



PROCESSO

: **23.877-5/2015**

PRINCIPAL : **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

ASSUNTO : **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

RELATOR : **CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Exmo. Senhor Conselheiro Relator,

Trata o processo de Tomada de Contas Especial, instaurada pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - MT, referente ao Termo de Convênio nº 089/2013/SEC/MT, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o INSTITUTO DANCEM, encaminhada ao TCE/MT em 08/10/2015, conforme previsto no artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007.

O auditor responsável pela análise desta Tomada de Contas, após análise da defesa, opina-se pelo seu provimento, nos seguintes moldes:

- 1)** pelo julgamento irregular das contas referentes ao Contrato de Fomento à Cultura nº 89/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/SECEL e a Srª Denise Aparecida Siqueira França, CPF: 483.272.201-87;
- 2)** pelo ressarcimento ao erário da quantia de R\$ **405.299,09** em valores atualizados monetariamente pelos índices oficiais e ainda pela aplicação de multa a responsável nos termos da legislação;
- 3)** pela aplicação das sanções previstas no art. 45, do Decreto nº 669/2016 a beneficiária, Srª Denise Aparecida Siqueira França, CPF: 483.272.201-87, bem como do Instituto DANCEM, CNPJ: 11.177.753/0001-93, e ainda do evento objeto do projeto cultural;
- 4)** pela remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para que apure a eventual prática de infração penal pela conveniada particular, adotando assim, as medidas cíveis que entender adequadas.

Ratifica-se o entendimento técnico e submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2016.

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva

Secretário de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli